

DECRETO Nº 10.662, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário à melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos estudos iniciados durante a elaboração **do Plano Diretor**, em especial quanto à articulação e complementaridade do sistema viário de nossa cidade;

Considerando a proposta de estruturação do sistema viário junto à Rodovia Virgínia Viel Campo Dall'Orto (SP 115-330) e seu entorno, de forma a atender o tráfego previsto de forma eficaz e segura;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos protocolados - PMS nº 12.930/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.868.882/0001-50, a área destacada do imóvel a ele pertencente, objeto da **Matrícula nº 140.584** do CRI de Sumaré, assim descritas e avaliadas:

Faixa de terra a ser destacada da **GLEBA A**, para regularização do sistema viário, com área de **1016,18 metros quadrados**, localizada às margens de ligação da Rodovia Viel Campo Dall'Orto ao Parque da Amizade, que será doada avaliada em **R\$ 10.611,80 (Dez mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos)**, que assim se descreve:

- **Área destacada da Gleba A** para regularização do sistema viário, inicia no ponto 01 da gleba A; deste ponto segue com rumo de 71°44'52" SW por uma distância de 9,31 metros até o ponto 1A; deste segue com rumo de 28°17'34" NW por uma distância de 28,88 metros até o ponto A; deste segue com rumo de 28°49'39" NW por uma distância de 101,70 metros até o ponto B; deste segue com rumo de 25°28'54" NW por uma distância de 52,50 metros até o ponto C; deste segue com rumo de 28°43'08" SE por uma distância de 16,24 metros até o ponto D; deste segue com rumo de 26°26'07" SE por uma distância de 12,28 metros até o ponto E; deste segue com rumo de 31°23'53" SE por uma distância de 44,56 metros até o ponto E; deste segue com rumo de 29°55'45" SE por uma distância de 21,69 metros até o ponto G; deste segue com rumo de 36°47'24" SE por uma distância de 16,84 metros até o ponto H; deste segue com rumo de 35°45'02" SE por uma distância de 19,41 metros até o ponto I; deste segue com rumo de 29°20'44" SE por uma distância de 17,09 metros até o ponto J; deste segue com rumo de 32°18'13" SE por uma distância de 17,74 metros até o ponto K; deste segue com rumo de 23°00'56" SE por uma distância de 19,36 metros até o ponto 01, ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo uma área de 1061,18 metros quadrados.

DECRETO Nº 10.662/2019
FOLHA Nº 02

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprio do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de outubro de 2019, no Paço Municipal e, em 18 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ